

PROCESSO N° 31.430 RELATORA: GLAURA VASQUES DE MIRANDA PARECER N° 207/2003 (normativo) APROVADO EM 24.03.2003 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 28.03.2003

Consulta do Prof. Marcelo Aparecido Morais, referente a direito de ministrar as disciplinas Física e Desenho Geométrico a licenciados em Matemática.

1 - HISTÓRICO

Em correspondência datada de 30.12.2002, o Professor Marcelo Aparecido Morais, licenciado em Matemática, consulta sobre sua habilitação para lecionar as disciplinas Física e Desenho Geométrico, e questiona a ausência do registro de tais disciplinas em seu diploma.

O processo teve a tramitação de praxe neste CEE, tendo sido examinado pela Superintendência Técnica e encaminhado à CPL em 10.02.2003, quando fui designada sua relatora.

2 - MÉRITO

Essa matéria é regulada pela Lei 5692/1971. A Portaria MEC 399/1989 permitia aos diplomados em licenciaturas plenas em determinada disciplina lecionar outras afins que constassem de seus históricos escolares. Em 1998, o Parecer CES/CNE nº 26/2000, menciona: "Para que nenhuma dúvida houvesse em relação à aplicabilidade da disposição legal no tocante ao exercício docente e ao direito de ministrar disciplinas houve por bem o Exmº Sr. Ministro da Educação baixar a Portaria Ministerial nº 524/1998, a qual revoga, taxativamente a Portaria MEC nº 399/1989".

Em decorrência da revogação da Portaria MEC 399/1989, os portadores de diplomas de licenciatura somente têm o direito de ministrar as disciplinas para as quais tiverem o registro de diploma correspondente à formação.

O registro de seu diploma está correto já que o curso que concluiu foi o de Licenciatura em Matemática.

3 – CONCLUSÃO

À vista do exposto, sugere-se que se responda ao Professor Marcelo Aparecido Morais, nos termos do mérito deste Parecer.

Belo Horizonte. 17 de fevereiro de 2003

a) Glaura Vasques de Miranda - Relatora